



# Prefeitura Municipal de Castro

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL 001/2016**

O Município de Castro torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por meio da análise de Curriculum Vitae, com vistas à contratação por prazo determinado para as funções abaixo relacionadas, a serem exercidas junto ao Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.630/2013 e do Decreto nº 643/2014.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1º** O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda de pessoal de nível fundamental e técnico, mediante vínculo administrativo.

**Art. 2º** O Provimento para as funções de pessoal de nível fundamental e técnico será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, conforme Lei Municipal nº 2.630/2013.

**Parágrafo único.** O prazo da contratação será de 90 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

**Art. 3º** Os cargos temporários a serem preenchidos, a escolaridade, a carga horária e os vencimentos, estão estabelecidos no corpo deste Edital.

**Art. 4º** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do índice de pessoal.

**Art. 5º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

**Art. 6º** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria.



# Prefeitura Municipal de Castro

**Art. 8º** É legalmente competente o Foro da Comarca de Castro - PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever servidores públicos municipais de Castro.

**Art. 10** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nos dias 15 de abril de 2016, no horário das 09h00 (nove horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (desesseis horas e trinta minutos) no Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim, situado na Rua Dr. Otávio Novaes Júnior, 190 - Jardim Social Arapongas, Castro - PR

**Art. 11** Não será cobrada taxa de inscrição.

**Art. 12** A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procuração e consistirá de “formulário de inscrição”, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser preenchido pelo candidato, além de cópias de RG, CPF, “curriculum vitae”, onde constarão obrigatoriamente os cursos que serão considerados para pontuação, nos termos do art. 44 deste Edital, e deverá estar acompanhado dos originais e de cópias dos certificados/declarações. Todos esses documentos deverão estar encadernados ou grampeados, em páginas numeradas.

**Parágrafo único.** O candidato deverá trazer os originais dos TODOS documentos constantes do “curriculum vitae”, para conferência no momento da inscrição.

## REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

**Art. 13** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 12 do art. 12 da Constituição Federal.

**Art. 14** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

**Art. 15.** Estar no gozo dos direitos civis.

**Art. 16** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**Art. 17** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.



# Prefeitura Municipal de Castro

**Art. 18** Possuir a escolaridade e as demais exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Capítulo III do presente Edital.

**Art. 19** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser atestada através de exame realizado por equipe médica do Município.

**Art. 20** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública.

**Art. 21** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, **no ato da posse**, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**Art. 22** Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário.

## **DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**Art. 23** É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**Art. 24** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de portador de deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**Art. 25** O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

**Art. 26** Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**Art. 27** O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da investidura no cargo, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito ao Município de Castro programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer para a elaboração de seu laudo.

**Art. 28** A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



# Prefeitura Municipal de Castro

**Art. 29** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantindo o recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida neste Edital.

**Art. 30** Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Art. 31** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, para os cargos previstos, observada a respectiva ordem de classificação.

## **RECURSOS E REVISÕES:**

**Art. 32** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 33** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

- a) Constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- b) Seja apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castro, datilografado ou digitado.
- c) Seja apresentado, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação da lista de classificação.

**Art. 34** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

**Art. 35** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**Art. 36** Se do exame de recursos resultar anulação de algum critério de avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **CAPÍTULO III DO MÍNIMO EXIGIDO:**

**Art. 37** A formação regular e os pré-requisitos dos cargos são:

- **NÍVEL TÉCNICO:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na



# Prefeitura Municipal de Castro

área de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.

- **NÍVEL FUNDAMENTAL:**

**CALDEIREIRO** - Ensino fundamental completo.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:**

**Art. 38** As atribuições e funções dos cargos descritos são:

- **NÍVEL TÉCNICO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Atividades relativas à aplicação de técnicas de enfermagem, sob orientação e supervisão de enfermeiro.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar cuidados diretos em grau auxiliar e participar no planejamento de assistência de enfermagem a pacientes hospitalizados e no domicílio em tratamento de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação. Acompanhar e transportar pacientes para a realização de exames de laboratório, raio-X, sala de curativos, sala de operação ou outros locais, utilizando-se de cadeiras de rodas ou maca. Efetuar o recolhimento de materiais como sangue, urina etc., em recipientes adequados, seguindo a rotina pré-estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados. Efetuar o chamamento e o posicionamento do paciente para a realização de exames, de acordo com as orientações do médico ou do enfermeiro responsável. Executar atividades de apoio, como: a lavagem e preparo de material para esterilização. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais nos pacientes das unidades de saúde do Município. Executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros. Efetuar as anotações em prontuários dos pacientes das observações e cuidados prestados. Auxiliar as intervenções cirúrgicas. Dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada. Testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos. Conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico. Executar atividades correlatas

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**

**CALDEIREIRO:** operar caldeiras.

**ATRIBUIÇÕES:** manejar válvulas, registros e outros dispositivos de controle de caldeiras, a fim de fornecer vapor, para produção de calor ou energia. Alimentar a caldeira, abrindo o registro da água e a válvula do tanque de óleo, ou abastecendo a fornalha com madeira. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os e substituindo partes danificadas, para assegurar o bom estado de conservação da caldeira. Zelar pela manutenção de toda a unidade.



# Prefeitura Municipal de Castro

## CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimentos
Técnico em Enfermagem	40h	08	R\$ 1.336,71
Caldeireiro	40h	01	R\$ 891,15

**Art. 39** A carga horária inicial afixada no quadro acima poderá ser modificada pelo Município em razão de demanda de serviço, sendo cumprida em regime de revezamento nos cargos que a exijam, desde que não ultrapasse a carga horária prevista em lei para a função exercida.

## CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

**Art. 40** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo.

**Art. 41** A análise de currículo será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria.

§1º. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

§ 2º. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição por candidato, a de menor pontuação será anulada pela Comissão Especial.

**Art. 42** Haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados, identificados apenas pelo número da inscrição.

**Art. 43** Na análise/avaliação do currículo, a pontuação corresponderá à soma dos valores que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:

**I-** Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 180 horas, número de pontos: 10 pontos por certificado.

**II-** Certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área a que concorre, com carga horária mínima de 4 horas, número de pontos: 1 ponto por certificado.

**III-** Certificado/declaração de conclusão de curso técnico **acompanhada de histórico escolar**, para as funções eminentemente técnicas na área a que concorre - número de pontos: 05 pontos por certificado.

**IV-** Certificado/declaração de conclusão de curso de graduação **acompanhada de histórico escolar** de acordo com o requisito da vaga - número de pontos: 20 pontos por certificado.

**V-** Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação/especialização **acompanhada de**



# Prefeitura Municipal de Castro

**histórico escolar**, com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre - número de pontos: 30 pontos por certificado.

**VI-** Diploma devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou certificado/declaração, **acompanhado do histórico do curso** na área específica na que concorre - número de pontos: 40 por certificado.

**VII-** Diploma devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou certificado/declaração, **acompanhado do histórico do curso** na área específica na que concorre - número de pontos: 50 por certificado.

**VIII-** Experiência profissional na área pública ou privada em empregos/cargos na área a que concorre - número de pontos: 02 pontos para cada doze meses de experiência devidamente comprovada.

**Art. 44** Não serão contados como títulos a experiência, o aperfeiçoamento técnico e a especialização que não se relacionem diretamente com o exercício da função para a qual o candidato se inscreveu.

**Parágrafo único.** Não será considerada como título a comprovação da qualificação necessária para o exercício do cargo.

**Art. 45** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso, sempre acompanhado do histórico escolar.

**Art. 46** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, acompanhado de histórico escolar.

**Art. 47** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no Art. 43, inciso VIII, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentando original e cópia, que comprove a espécie de serviço realizado.

b) Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, emitida pela coordenação e/ou direção da unidade.

## CAPÍTULO VII DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO:

**Art. 48** Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito exigido no Art. 37 deste Edital.

**Art. 49** A pontuação do candidato será calculada pela soma geral dos pontos obtidos na forma do art.43, incisos de I a VIII deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Castro

**Art. 50** Serão considerados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

**I-** Maior graduação na função para a qual o candidato se inscreveu.

**II-** Maior tempo de experiência no exercício das atribuições relativas à função da qual o candidato se inscreveu.

**III-** Candidato mais idoso.

**Art. 51** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

**Art. 52** A lista de classificados será publicada no quadro de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

**Art. 53** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 54** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no quadro de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 55** A convocação conterà:

**I-** O nome do candidato.

**II-** A classificação do candidato neste Processo Seletivo.

**III-** A função em que é convocado.

**IV-** O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

**Art. 56** A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

**Art. 57** Serão exigidos do convocado **a original e xerox** dos seguintes documentos:

- . Carteira de Identidade.
- . Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente (se houver).
- . 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes.
- . Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF).
- . Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno).
- . PIS ou PASEP (quando possuir).





# Prefeitura Municipal de Castro

- . Certidão de nascimento ou casamento.
- . Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
- . Certidão de casamento ou Escritura de União Estável.
- . Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
- . Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (certificado de conclusão de curso, diploma).
- . Comprovante de endereço.
- . Carteira de Trabalho.
- . Certidão de antecedentes criminais.
- . Declaração de que não é sócio-gerente ou sócio-administrador de qualquer empresa.

**Art. 58** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação, importará na imediata eliminação do candidato.

**Art. 59** O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de um dia útil a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no Art. 57 deste Edital.

**Parágrafo único.** O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo citado no caput deste artigo para assinatura do contrato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente da lista.

**Art. 60** O contrato temporário será resolvido unilateralmente pela administração pública nas hipóteses legalmente previstas.

**Art. 61** O contrato temporário não gera nenhum direito de preferência ao contratado na seleção/classificação em concurso público futuro.

Castro, 13 de abril de 2016

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

JÚLIO ADRIANO TONATTO PHILBERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



# Prefeitura Municipal de Castro

## ANEXO I MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Castro, \_\_\_\_\_ de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente



# Prefeitura Municipal de Castro

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NÚMERO: \_\_\_\_\_ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO OBTIDA: \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento de todas as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, do Município de Castro, cumprindo todas as exigências constantes do edital.

Castro, \_\_\_\_\_ de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
Candidato

-----

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

NÚMERO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO OBTIDA: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a documentação do candidato, em \_\_\_\_\_ de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Servidor)